



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 1.011/97

DE: 28/11/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) a saber:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

08.13754282.002 - Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos.	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	42.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	<u>15.000,00</u>
08.137542282.004 - Manutenção Farmácias para fornecimento de Medicamentos a pessoas carentes.	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	25.000,00
	82.000,00

(Oitenta e dois mil reais).

Art. 2º - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a anular parcialmente a Dotação Orçamentária como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.13754281.004 - Construção do Mini-Hospital no Distrito de São José do Sobradinho.

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... **82.000,00**

(Oitenta e dois mil reais).

Do povo, para o povo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 28 de novembro de 1997.


AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.


ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

lei-1011-G

Do povo, para o povo.